

**PORTARIA  
CRC-CE N° 099/2016**

**DESIGNAR O (A) FUNCIONÁRIO (A)  
DO CRC-CE, Sra. SHIRLLEY BARROS  
ANDRADE SOUSA PARA  
FISCALIZAR OS CONTRATOS Nº PP-  
10/2013 E TP-01/2013 REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADAS NAS  
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE  
FOTOCÓPIAS E ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO PARA O  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO CEARÁ.**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados ;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- I. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

II. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexado o Contrato;

IV. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual;

V. Relatar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

VI. Subsidiar a Procuradoria Jurídica do CRC-CE de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Procuradoria Jurídica do CRC-CE, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

VIII. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) funcionário (a) do CRC-CE, Sra. SHIRLLEY BARROS ANDRADE SOUSA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº PP-10/2013 e TP-01/2013 que têm por objeto, respectivamente, a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de FOTOCÓPIAS e ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL TIPO INSTITUCIONAL, para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Fortaleza (CE), 03 de maio de 2016.

**CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA**  
**PRESIDENTE**